

FOLHA DE ROSTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 – R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00).

	DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	036	
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)	11335	
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2021	
SETOR SOLICITANTE	Gerência Administrativa e Financeira	
OBJETO	Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional, pelo período de 12 (doze) meses.	

PE-002/AF
4/10/2018

Pedido de: Serviço **Setor Requisitante:** GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA **Emitido em:** 03/03/2021

Responsável pela Demanda: ADRIANA CARDOSO DE AMORIM SANTOS **Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 03/05/2021

Descrição resumida: Contratação de empresa de Medicina do Trabalho

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

Cumprimento do artigo 162 da CLT, onde as empresas estão obrigadas a manter serviços especializados em segurança e medicina do trabalho, e em atendimento às Normas Regulamentadoras (NRs) 7 e 9, do Ministério do Trabalho e Emprego, que visam proteger e preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores.

A contratação atende ao objetivo do Planejamento Estratégico do CRCMG que visa assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional.	1

Número do centro de custo: 321 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Número do projeto: 5004 QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO
Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.010 SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO
Valor disponível: R\$ 36.884,00
Valor estimado: R\$ 10.000,00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
480	VINICIUS TADEU REZENDE ROSA	03/03/2021	17:09
243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	03/03/2021	17:19

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 04/03/2021
14:09:52

Gerência/Assessoria solicitante

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Descrição resumida:

Contratação de empresa de Medicina do Trabalho

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA Fone: (31) 2551-1222 Contato: Keila Novais Entrega: 10/05/2021 Data: 09/03/2021	1.00	Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional.	R\$ 7.728,00	R\$ 7.728,00
			TOTAL:	R\$ 7.728,00
MST MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Fone: (31) 3115 0211 Contato: Graciana Entrega: 10/05/2021 Data: 23/03/2021	1.00	Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional.	R\$ 9.936,00	R\$ 9.936,00
			TOTAL:	R\$ 9.936,00
QUALIS SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI Fone: (31) 3272-1081 Contato: Valter Ferreira Entrega: 10/05/2021 Data: 17/03/2021	1.00	Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional.	R\$ 11.592,00	R\$ 11.592,00
			TOTAL:	R\$ 11.592,00

Observação

FORNECEDOR SELECIONADO: MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA

RESPONSÁVEL PELA COLETA: WATSON BONIFACIO DA SILVA em 25/03/2021

Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 25/03/2021
14:46:10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 24.518.533/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:57 do dia 25/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2021.

Código de controle da certidão: **479C.2E60.CEC8.4FFA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.518.533/0001-28

Razão Social: MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTD

Endereço: AV AMAZONAS 491 SL 701 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30180-907

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2021 a 26/03/2021

Certificação Número: 2021022516132673331316

Informação obtida em 25/03/2021 14:57:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.518.533/0001-28

Certidão n°: 10698659/2021

Expedição: 25/03/2021, às 14:54:32

Validade: 20/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.518.533/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.518.533/0001-28**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 04/04/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 06.04.2021

Hora : 15:06

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
345	06.04.2021	ESTIMATIVA	11335	348	2021
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.010	SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO	5004 - QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1135	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação		11335	1043		
Favorecido					
Nome : MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA	CNPJ / CPF : 24.518.533/0001-28				
Endereço : AV AMAZONAS, 491 - ANDAR 12, SETOR B	Bairro : CENTRO				
CEP : 30180-907	Cidade : BELO HORIZONTE	UF : MG			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, NO PERÍODO DE 10/05/2021 A 31/12/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11335.		999	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
Valor por Extenso					
Cinco Mil Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
R\$ 40.000,00	R\$ 3.503,00	R\$ 5.000,00	R\$ 31.497,00		

Belo Horizonte, 06 de Abril de 2021

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 06/04/2021
19:11:28

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 07/04/2021 09:46:28

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 07/04/2021
10:42:17

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 11335

Objeto: Contratação de empresa de Medicina do Trabalho

Fornecedor: MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA

Valor: R\$ 7,728.00

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Relatório:

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 / 1993, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica

Conclusão:

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Responsável pela condução do processo: WATSON BONIFACIO DA SILVA

Data: 07/04/2021

Responsável pelo Parecer
Belo Horizonte, 7 de abril de 2021

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 07/04/2021 14:20:06

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 24.518.533/0001-28
Contato: Keila Novais
Telefone: (31) 2551-1222
E-mail: comercial2@avalengenharia.com

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional.	R\$ 7.728,00	R\$ 7.728,00

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 7.728,00

CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

OBSERVAÇÃO:

Fields!obs.Value

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 07/04/2021
19:11:46

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, situado na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, contadora Rosa Maria Abreu Barros, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Amazonas, nº 491, Andar 12 Setor B, Bairro Centro, CEP 30.180-907, em Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.518.533/0001-28, neste ato representado por sua representante legal, Priscila Paloma Malta de Medeiros Coelho, RG MG-11.282.215 e CPF 014.495.876-74, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços técnicos compreendendo da elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional, nas condições estabelecidas neste contrato e na proposta comercial em ANEXO apresentada pela CONTRATADA, conforme a descrição a seguir:

Parágrafo único: os serviços objeto dessa contratação serão prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em plena observância e cumprimento da Lei n.º 6.514, de 22/12/77, e Portaria n.º 3.214 de 08/06/78.

1.1.1. MEDICINA DO TRABALHO

- a) Elaboração e coordenação de 01 (um) Programa Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (conforme - NR 07 vigente e suas alterações posteriores);
- b) Análise dos resultados dos exames complementares para liberação dos ASOS;
- c) Arquivamento e gestão informatizada dos documentos relativos ao PCMSO e dos prontuários médicos dos empregados da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato;
- d) Gestão da documentação base e planejamento anual do PCMSO;
- e) Coordenação e assessoria em assuntos relacionados ao Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional – PCMSO;
- f) Elaboração e emissão do relatório anual do PCMSO e planejamento para o ano vindouro (conforme - NR 07 vigente e suas alterações posteriores);
- g) Todas e quaisquer alterações necessárias para a elaboração e entrega do PCMSO, será isenta de custos adicionais favor da CONTRATANTE.

1.1.2. SEGURANÇA DO TRABALHO

- a) Elaboração e coordenação de 01 (um) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (conforme - NR 09 vigente e suas alterações posteriores);

- b) Levantamento dos riscos no ambiente de trabalho através de visita técnica, previamente agendada;
- c) Rastreamento e análise dos riscos físicos, químicos e biológicos, a que se expõem os empregados da CONTRATANTE;
- d) Indicação de medidas imediatas e preventivas para o cumprimento dos requisitos legais nas instalações da CONTRATANTE, se identificados as condições de riscos ambientais graves e iminentes;
- e) Formulação do plano de ação, determinando os prazos e responsáveis para implantação das medidas adotadas;
- f) Coordenação e assessoria em assuntos relacionados ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais- PPRA;
- g) Promover a manutenção necessária para adequação do PPRA ao quadro de empregados da CONTRATANTE;
- h) Apresentação de relatórios dos procedimentos concluídos, anexos, pareceres e recomendações técnicas;
- i) Todas e quaisquer alterações necessárias para a elaboração e entrega do PPRA, será isenta de custos adicionais em favor da CONTRATANTE.

1.1.3. PPP MEDICINA

- a) Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, na demissão de empregado (documento para a Previdência Social).

1.1.4. EXAMES MÉDICOS

- a) Realização de todos os exames médicos: admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função, periódicos e demissionais, conforme demanda do quadro de empregados da CONTRATANTE, prestados em clínica própria da CONTRATADA e rede credenciada, inclusive fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte, sem nenhuma cobrança adicional à CONTRATANTE, pelos serviços;
- b) Os exames médicos complementares, se demandados pelos empregados da CONTRATANTE, fato que se poderá apurar após a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, serão remunerados à parte em favor da CONTRATADA, conforme tabela de preços que integra a proposta comercial em ANEXO.

Parágrafo único: a realização obrigatória de todos os de exames médicos citados no item 1.1.4, alínea a, estão em conformidade com os especificados e exigidos no item 7.4.1 da Portaria nº 24/1994, sobre a Norma Regulamentadora de nº 7.

1.1.5. ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- a) cargo: Técnico de Atendimento — 5 empregados.

1.1.6. SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO BH SOFT

- a) Disponibilização de senha e login do sistema BH SOFT, sem limite de usuários, com acesso 100% pela internet, para a realização de controle e agendamento (online) para exames periódicos (vencimento e acompanhamento), exames realizados, exames pendentes, atendimento diário, além de monitoramento dos riscos ambientais, controle de EPI e treinamentos, bem como da gestão dos documentos de PPRA e PCMSO;
- b) Sendo o sistema 100% web, todos os dados ficarão em servidores da CONTRATADA e não será necessário a instalação de software em nenhuma estação de trabalho da CONTRATANTE.

1.1.7. GESTÃO DO e-SOCIAL

- a) Gestão completa do e-Social;
- b) Gestão com informativos mensais dos eventos programados e não programados;
- c) Convocação para realização dos exames periódicos;
- d) Manutenção contínua de todos os programas, com atualizações de acordo com mudanças de efetivo.
- e) Disponibilizar os levantamentos dos dados em formato XML apresentados dentro dos documentos legais PPRA, PCMSO E LAUDOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E ATENDIMENTO OCUPACIONAL

2.1. Os atendimentos médicos, incluindo exames complementares, poderão ser realizados nas dependências da CONTRATANTE, sem custos adicionais, através de Unidade Móvel da CONTRATADA, desde que haja no mínimo 30 (trinta) empregados da CONTRATADA, em situação de realizar tais exames, e que seja previamente acordado entre as partes.

2.2. A cobertura dos serviços e atendimento será realizada na seguinte unidade, podendo durante o desenvolvimento dos serviços, serem alteradas as localidades em detrimento da necessidade da CONTRATANTE:

- a) Núcleo de Medicina do Trabalho – Av. Amazonas, nº 491, Andar 12, Setor B, Bairro Centro, CEP 30.180-907, em Belo Horizonte – MG.

2.3. O atendimento médico realizado nas clínicas da CONTRATADA e na rede credenciada se dará mediante marcação prévia de consultas, por meio do Software BH SOFT, comprometendo-se a CONTRATADA a realizar o agendamento das consultas com antecedência de até 48h, podendo ainda, a CONTRATADA flexibilizar sua disponibilidade para atendimento em eventuais demandas urgentes da CONTRATANTE.

2.4. Em unidades e/ou cidades onde a CONTRATANTE mantiver atividades fora do domicílio da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE utilizar de rede credenciada da CONTRATADA nas respectivas cidades, quando houver, para atendimento de suas demandas de SSO – Segurança e Saúde Ocupacional, aplicando-se, entretanto, as mesmas regras e prazos contidos neste instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Prestar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta, em conformidade com as Normas Regulamentadoras nº 07 e nº 09;

- 3.2. Prestar os serviços observando rigorosamente todas as normas e as disposições legais pertinentes ao objeto;
- 3.3. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste instrumento, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto.
- 3.4. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.
- 3.5. Orientar a CONTRATANTE no sentido de satisfazer as exigências impostas pelas normas e disposições legais relativas ao objeto;
- 3.6. Dispor de pessoal qualificado e em número suficiente para a prestação dos serviços;
- 3.7. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.7. Emitir os atestados sempre em 2 (duas) vias, sendo uma via para o empregado e a outra para a CONTRATANTE;
- 3.8. Entregar em meio eletrônico ou físico, devidamente rubricados e assinados pelos responsáveis, os programas elaborados para a CONTRATANTE;
- 3.9. Manter arquivo médico dos empregados avaliados;
- 3.10. Fornecer à CONTRATANTE ou à empresa por ela indicada, ao término do contrato, cópia do arquivo médico de todos os empregados avaliados no período de vigência contratual;
- 3.11. Disponibilizar à CONTRATANTE o acesso ao Software Integrado de Gestão Ocupacional — BH SOFT de propriedade da CONTRATADA, além de realizar o treinamento para os empregados da CONTRATANTE;
- 3.12. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.
- 3.13. Emitir as notas fiscais, com as devidas deduções legais, que deverão ser apresentadas, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.
- 3.14. Manter, durante a vigência contratual, a regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, cuja comprovação dar-se-á com a apresentação das certidões respectivas.
- 3.15. A aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e os documentos necessários e pertinentes à prestação dos serviços.
- 4.2. Garantir a elaboração dos programas contratados, zelando por sua eficácia e seguindo todas as orientações e recomendações do Médico de Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho da CONTRATADA.
- 4.3. Disponibilizar uma cópia do último PPRA ou outro documento que contenha o levantamento ambiental e PCMSO elaborados na empresa.
- 4.4. Disponibilizar todos os prontuários clínicos dos seus empregados.
- 4.5. Informar a inclusão ou exclusão de funções e a modificação do ambiente de trabalho e agendar a visita de profissional qualificado da CONTRATADA, visando à atualização dos programas. A omissão destas informações e ações será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 4.6. Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste contrato.
- 4.7. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA as suas dependências para realização dos serviços pertinentes ao objeto deste contrato, desde que devidamente identificados.
- 4.8. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA- DOS CUSTOS E DOS PAGAMENTOS

- 5.1. Pelos serviços descritos no objeto deste contrato, incluindo aqueles mencionados na proposta da CONTRATADA, conforme o ANEXO, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de R\$ 7,00 (sete reais) per capita mensais multiplicados pelo número de empregados constante do último CAGED atualizado, apresentado pelo CRCMG, a ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da declaração de Optante pelo Simples Nacional.
 - 5.1.1. O valor mínimo da mensalidade que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos no objeto deste contrato, em caso de variação do CAGED atualizado para menor que 90 empregados será de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).
- 5.2. O valor anual do presente contrato é de R\$ 7,00 (sete reais) per capita mensais multiplicados pelo número de empregados constante do último CAGED atualizado, somados meses a mês pelo período de 12 (doze) meses, respeitado o mínimo mensal de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) para o mês em que o CAGED atualizado for menor que 90 empregados.
- 5.3. Os valores fixados nos itens acima compreendem a execução completa dos serviços descritos neste contrato, incluindo o deslocamento dos funcionários da CONTRATADA para realização dos serviços na sede da CONTRATANTE, não sendo cabível cobranças extras.
- 5.4. Os serviços avulsos e exames complementares, quando ocorrerem, serão faturados separadamente, sendo o fechamento da fatura correspondente a todo período de utilização,

compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, com o vencimento da fatura até o até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mantidas para este caso a obrigação por parte da CONTRATADA em apresentar as certidões listadas no item 5.1, que comprovem sua regularidade.

5.4.1. Os exames complementares e laboratoriais realizados na sede da CONTRATADA não estão cobertos pelo valor deste contrato e serão cobrados à parte da CONTRATANTE, de acordo com os valores previstos na tabela de preços que integra a proposta comercial em ANEXO.

5.5. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

5.6. As despesas com a execução deste contrato correrão sob a rubrica de no 6.3.1.3.02.01.010.

5.7. Os valores acima especificados são fixos, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

6.1 – O atraso no pagamento de qualquer fatura implicará em cobrança de multa correspondente à 2% (dois por cento), de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, que incidirá sobre a o valor devido, reservando-se a CONTRATADA o direito de suspender os serviços previstos no presente contrato, caso após previamente notificada, permaneça o inadimplemento da parcela devida por mais de 10 dias, além de utilizar-se dos meios legais para a satisfação da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 10/05/2021 e término em 09/05/2022, e será regido pela Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que atrasar injustificadamente a entrega dos produtos e/ou inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por descumprimento de cláusula contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

8.1.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea “c”, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.1.2. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, a multa referida nas alíneas “b” e “c” desta cláusula, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

8.1.3. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

8.2. Nas hipóteses de a CONTRATANTE não comunicar o cancelamento de exame pré-agendado em que seu empregado não tenha comparecido, a CONTRATANTE ficará sujeita à multa de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente, no que couber, pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. O contrato será fiscalizado por funcionário da Gerência Administrativa e Financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

11.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

11.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento aditivo, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

11.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

11.6. É vedado à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito dos titulares dos dados, no âmbito do objeto deste contrato.

11.7. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

11.8. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.9. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

11.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

11.11. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

11.12. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10 acima.

11.13. A parte informará imediatamente a outra parte, caso o titular dos dados, a ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiros, solicitar informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determinar, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização de dados compartilhados com a outra parte.


11.14. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis de Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Elegem as partes o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Minas Gerais como o competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

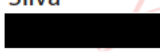
E, por estarem assim, as artes, justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2021.


**ROSA MARIA ABREU
BARROS** 
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente

Assinado de forma digital por ROSA MARIA ABREU BARROS
DN: c=BR o=ICP Brasil ou=AC SOLUTI Multipla v5 ou=Renovacao telefonica ou=Cert ficado
Digital ou=Certificado PF A3 cn=ROSA MARIA ABREU BARROS
Dados: 2021.04.27 17:33:31 -03'00'

MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA
Priscila Paloma Malta de Medeiros Coelho
Representante Legal

Testemunhas
**Watson
Bonifácio da
Silva** 
Assinatura: _____

Assinado de forma digital por Watson Bonifácio da Silva
Dados: 2021.04.27 09:27:44 -03'00'

**Cláudia Dias de
Andrade** 
Assinatura: _____

Assinado de forma digital por Cláudia Dias de Andrade
Dados: 2021.04.23 17:10:31 -03'00'

Visto do Jurídico
CRCMG: **WILLIAN
FERNANDO
DE FREITAS** 
Assinado de forma digital por WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
Dados: 2021.04.27 10:18:23 -03'00'



avalgrupo.com.br



ATENDEMOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

- MEDICINA OCUPACIONAL
- SEGURANÇA DO TRABALHO
- TREINAMENTOS
- HIGIENE OCUPACIONAL
- MEIO AMBIENTE

Av. Amazonas, 491 - 12º Andar
Centro, CEP 30180-001,
Belo Horizonte, MG

(31) 2531-9150

Av. Amazonas, 491 - 12º Andar
CEP 30.180-907 - Centro
Belo Horizonte - Minas Gerais
31 2531-9150

avalengenharia.com

Belo Horizonte, 09 março de 2021.

Á

Nome da empresa: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Solicitante: Watson Bonifácio

Email: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Ref. nº: 2021.03.09.1/14303

PROPOSTA COMERCIAL - ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO / HIGIENE OCUPACIONAL / E-SOCIAL / GESTÃO DE SSO

Prezado Senhor:

A Aval Engenharia apresenta **PROPOSTA COMERCIAL** para prestação de serviços em Medicina Segurança do Trabalho e Gestão do eSocial .

Atenciosamente,



Keyla Novais
Supervisora Comercial

UNIDADE AMAZONAS
Avenida Amazonas, 491
12º Andar – Centro
30.180-907 – Belo Horizonte – MG

www.avalengenharia.com

Av. Amazonas, 491 - 12º Andar
CEP 30.180-907 - Centro
Belo Horizonte - Minas Gerais
31 2531-9150

avalengenharia.com



Proposta de Desenvolvimento na Área de Serviços Técnicos Especializados

Conforme entendimentos anteriores estamos apresentando uma proposta bastante significativa em termos de atendimento às exigências impostas pelas resoluções

As secretarias Especiais ressaltam que esta publicação se trata de versão Beta do leiaute, e que está sujeita a ajustes e correções até a publicação da versão final oficial.

<https://portal.esocial.gov.br/institucional/documentacao-tecnica>

1 - OBJETIVO

Apresentar a esta Empresa estudos e serviços referentes à Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional em atendimento às exigências do eSocial, que tornarão os dirigentes aptos a tomarem decisões acertadas nesta área, resguardados legalmente. Os trabalhos serão entregues em formato eletrônico e/ou meio físico.

2 - METODOLOGIA

A metodologia detalhada a seguir foi estabelecida obedecendo critérios específicos, não devendo, portanto, sofrer alterações, a não ser que surja necessidade identificada pela proponente.

Pessoal

Os levantamentos, análises técnicas, atendimentos e diagnósticos serão realizados por equipe devidamente especializada, garantido o devido tenha efeito legal.

Responsabilidade Técnica

A responsabilidade técnica de todo o trabalho é da Contratada. A má utilização dos resultados é de inteira responsabilidade da Contratante.

3 - DESCRIÇÃO DO TRABALHO

O trabalho consiste na gestão médica e acompanhamento para manutenção do cumprimento dos requisitos legais no tocante à NR-7 e NR-9.

4 - ORÇAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após análise do trabalho a ser realizado, para que fosse estipulado seu preço total, foram levados em consideração os seguintes pontos: diligências, estudos, pesquisas e a responsabilidade técnica do relatório, entre outros. A cobertura dos Serviços e atendimento será realizada nas seguintes unidades, podendo durante o desenvolvimento dos serviços, serem alteradas as localidades em detrimento da necessidade da Contratante:

NOTA 1:

Para **Visitas Técnicas** necessárias a serem realizadas fora do domicílio da Contratada (outros estados), os custos com deslocamentos/hospedagem/alimentação serão suportados pela Contratante.

NOTA 2:

Os Atendimentos médicos, incluindo exames complementares, poderão ser realizados na sede ou na obra da Contratante através de nossa Unidade Móvel sem custos adicionais, desde que o número de consultas seja **superior a 30**.



NOTA 3:

Caso o numero de Atendimentos médicos "in loco" seja de até 30 por evento, para que não haja custos adicionais, o deslocamento da equipe médica será de responsabilidade da contratante.

5. - INVESTIMENTO**PLANILHA 1 - (TABELA MACRO QUANTIDADES X PREÇOS)**

EMPRESA	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
EFETIVO TOTAL	92
LOCAL (IS)	R CLAUDIO MANOEL, 639 - SAVASSI, BELO HORIZONTE - MG, 30.140-105
SERVIÇOS	SERVIÇO GESTÃO DE SSO

Serviço	Vlr Unitário	Detalhe
GESTÃO		



GESTÃO DE SSO COMPLETO
1. ELABORAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PCMSO

- Elaborar 01 de Programa Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) para cada unidade especificada nesta proposta;
- Os serviços médicos cobertos compreendem os especificados no item 7.4.1 da portaria nº 24, de 29 de Dezembro de 1.994, sobre a NR-7, e discriminados a seguir:
- TODOS OS Exames CLÍNICOS GRATUITAMENTE realizados em nossa clínica em BH: admissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, periódicos e demissionais.
- Arquivamento informatizado de todos os prontuários médicos;
- Documentação base e planejamento anual do PCMSO;
- Relatório anual de desenvolvimento e execução do programa;
- Coordenação e assessoria em assuntos relacionados ao Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional;
- Faturamento centralizado do atendimento médico, com relatório de utilização detalhado por unidade;
- Promover a manutenção necessária para adequação do PCMSO ao quadro funcional da empresa;
- Assistência permanente em fiscalizações ou ação de órgãos reguladores/fiscalizadores.
- Gestão centralizada para marcação de exames e consultas.
- Gestão e relatórios médicos, com uso de software especializado em Medicina do Trabalho;
- MARCAÇÃO E RECEBIMENTO (ONLINE DE RESULTADOS).
- Toda e qualquer alteração dentro do PCMSO não haverá custos adicionais.
- Relatório de convocação para exames, envio mensal.

2. ELABORAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PPRA

- Elaborar 01 o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) para cada unidade especificada nesta proposta.
- Inspecionar todas as dependências das empresas, propondo melhorias e correções de âmbito geral;
- Promover a manutenção necessária para adequação do PPRA ao quadro funcional da empresa;
- Toda e qualquer alteração dentro do PPRA não haverá custos adicionais.
- Assistência permanente em fiscalizações ou ação de órgãos reguladores / fiscalizadores.

3. GESTÃO COMPLETA DO E-SOCIAL

- O Grupo Aval enviará para a CONTRATANTE os eventos, que fazem referências a Segurança e Saúde no Trabalho, ficando sob responsabilidade o serviço de mensageria dos eventos a CONTRATANTE e SOBRE A CONTRATADA a responsabilidade técnica e legal:
- S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco;
- S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho (Será liberado acesso para a CONTRATANTE realizar o lançamento dos dados; caso o custo não esteja previsto no contrato, deverá ser solicitado uma proposta comercial);
- Convocação para realização dos exames periódicos;
- Manutenção contínua de todos os programas, com atualizações de acordo com mudanças de efetivo; (A CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA quando houver qualquer alteração nos processos, de funções, demissões, ambiente de trabalho e demais informações solicitadas à CONTRATANTE quando necessário).
- Disponibilizar os levantamentos dos dados em formato XML contendo informações apresentadas dentro dos documentos legais PPRA, PGR, PCMSO, LTCAT e ASO s.

4. LAUDO ERGONÔMICO CONFORME E-SOCIAL TABELA 23 (RECONHECIMENTO NO PPRA)

- Identificação dos agentes ergonômicos através do PPRA;

5. LAUDOS LTCAT (RECONHECIMENTO NO PPRA)

- Registro de periculosidade, insalubridade e aposentadoria especial através do PPRA baseado em informações fornecidas pela Contratante (não contempla análise técnica);

6. SERVIÇOS EXTRAS

- Mapa De Riscos Por Setor (Impressão Responsabilidade Da Contratante);
- Ordem de Serviços O.S;
- Emissão do PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO);
- Assistência Pericial Técnica / realizada por (insalubridade e periculosidade) Até 1 por ano em cada unidade especificada nesta proposta;
- Elaboração e implementação do Programa de Vigilância Epidemiológica— Funções: Técnica de Atendimento;

7. TREINAMENTOS**

- Palestra Noções de primeiros socorros**
- Palestra de DST-AIDS**
- Treinamento de EPI – NR6**
- Treinamento do membro Designado da CIPA – NR 5 / 01 PARTICIPANTE (ONLINE)**

****TERÁ DIREITO DE MONTAR UMA TURMA COM TODOS OS TEMAS UMA VEZ NO ANO NA AVAL.**

7,00

VALOR POR VIDA MÊS

EXAMES CLÍNICOS E COMPLEMENTARES

AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL

28,00

-

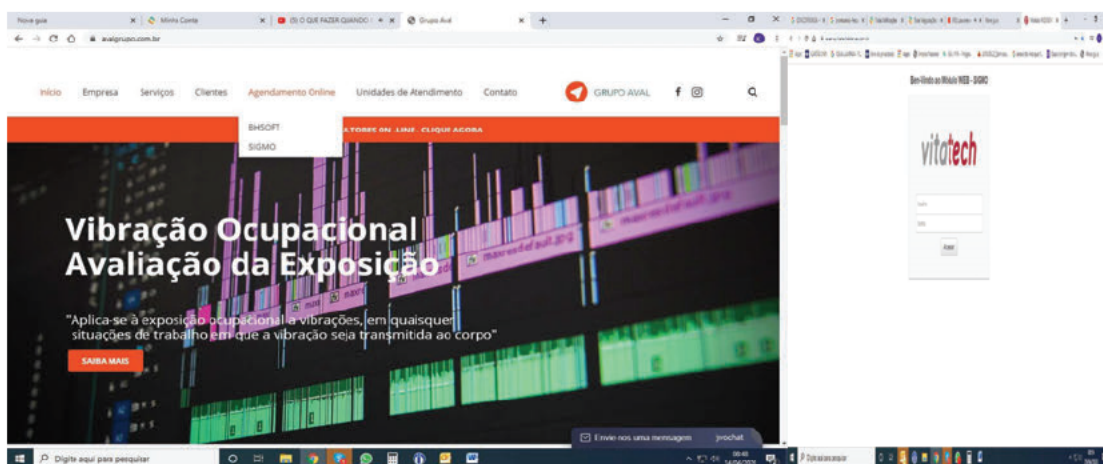


AVALIAÇÃO DA ACUIDADE VISUAL	30,00	-
ECG CONVENCIONAL DE ATÉ 12 DERIVAÇÕES	45,00	-
EEG DE ROTINA	55,00	-
GLICEMIA	19,00	-
HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÕES (ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS)	19,00	-

PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES
PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS	30 Á 45 DIAS

***ART PAGA PELA CONTRATANTE.**

ESTRUTURA ON LINE DE MARCAÇÃO E GESTÃO DE MEDICINA



CAMPO: AGENDAMENTO

- Cadastramento de funcionários ativos para atendimento conforme posto de trabalho;
- Reservar on line horário para atendimento, com opção de alteração e exclusão de agendamento;
- Guia de atendimento contendo procedimentos a serem seguidos para cada exame solicitado no PCMSO.

Campo: Histórico

- Histórico de agendamentos realizados, contendo status se o funcionário já realizou atendimento ou não (pendente ou concluído);
- O ASO que está liberado é digitalizado e disponibilizado no site para retirada (contendo assinatura e carimbo do médico examinador e assinatura do colaborador).

Campo: Relatórios

- Lista de funcionários por empresa;
- Aniversariantes do mês.

Outros:

- Informação do último acesso realizado no site;
- Data e hora da última sincronização de dados.

Observação: O relatório gerencial de convocação é gerado internamente e enviado aos clientes mensalmente.

Campo documentos é referente ao E-Social que estamos aguardando nova plataforma do governo ser liberada, assim poderemos adequar com o exigido e liberar para o cliente.

5. FORMA DE PAGAMENTO

Av. Amazonas, 491 - 12º Andar
 CEP 30.180-907 - Centro
 Belo Horizonte - Minas Gerais
 31 2531-9150

avalengenharia.com





12 PARCELAS COM VENCIMENTO MENSAL NO DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE.

- A validade da proposta em questão é até dia 31/03/2021.

6. ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES



Av. Amazonas, 491 - 12º Andar
CEP 30.180-907 - Centro
Belo Horizonte - Minas Gerais
31 2531-9150

avale Engenharia.com




CONTRATO - CRC E MAPRI.pdf

Documento número #06940e3b-9942-4545-9185-10707c5edde6

Assinaturas

 Priscila Paloma Malta de Medeiros Coelho
Assinou como contratada

 KEYLA SILVA NOVAIS
Assinou como testemunha

Log

- 15 abr 2021, 11:26:08 Operador com email [REDACTED] na Conta 8cd211b4-dfbf-47f4-9b0b-2687b92062fa criou este documento número 06940e3b-9942-4545-9185-10707c5edde6. Data limite para assinatura do documento: 15 de maio de 2021 (10:39). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 abr 2021, 11:29:19 Operador com email [REDACTED] na Conta 8cd211b4-dfbf-47f4-9b0b-2687b92062fa adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Priscila Paloma Malta de Medeiros Coelho e CPF [REDACTED]
- 15 abr 2021, 11:29:43 Operador com email [REDACTED] na Conta 8cd211b4-dfbf-47f4-9b0b-2687b92062fa adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED], para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo KEYLA SILVA NOVAIS e CPF [REDACTED]
- 15 abr 2021, 11:38:20 Operador com email [REDACTED] na Conta 8cd211b4-dfbf-47f4-9b0b-2687b92062fa alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 15 de maio de 2021 (10:39).
- 15 abr 2021, 15:01:01 KEYLA SILVA NOVAIS assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email [REDACTED] (via token). CPF informado: [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4cb6c9(...), vide anexo 15 abr 2021, 15-01-01.png. IP: 179.179.227.29. Componente de assinatura versão 1.108.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 abr 2021, 18:50:59 Priscila Paloma Malta de Medeiros Coelho assinou como contratada. Pontos de autenticação: email [REDACTED] (via token). CPF informado [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fce8a5(...), vide anexo 15 abr 2021, 18-50-58.png. IP: 187.68.26.70. Componente de assinatura versão 1.108.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 abr 2021, 18:50:59 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 06940e3b-9942-4545-9185-10707c5edde6.

Hash do documento original (SHA256): 5ee665f1d879cd0ff5743adea6f6e0dfec6434cf57d58da65a6eaab7e967ce5b

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 06940e3b-9942-4545-9185-10707c5edde6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

Anexo: 15 abr 2021, 15-01-01.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4cb6c9(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida

Anexo: 15 abr 2021, 18-50-58.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fce8a5(...)

Reprodução proibida



REPRODUÇÃO PROIBIDA
15/04/2021 18:50:58

Reprodução proibida

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1**

Processo 022/2020

Objeto: Emissão de Carteira Identidade Profissional. Contratada: Serviço Federal de Processamento de Dados. CNPJ 33.683.111/0001-07. Valor: Variável mensal. DISP 20/2020.

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 5ª REGIÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Aditivo ao convênio de cooperação recíproca firmado entre o Conselho Regional de Biomedicina da 5ª Região e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE -, CNPJ nº 92.954.957/0001-95; Objeto: Intermediação, supervisão e assessoramento na contratação de estagiário; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: Cobertura de custeio no percentual mensal de 20% sobre o valor repassado a título de bolsa-auxílio; Fundamento Legal: inciso XIII, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993; Processo Administrativo 03/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Aditamento a contrato de prestação de serviços; Contratante: Conselho Regional de Biomedicina da 5ª Região, CNPJ 13738204/0001-76; Contratado: Banrisul Serviços Ltda., CNPJ nº 92.934.215/0001-06; Objeto: Serviço de fornecimento e administração de cartão alimentação/refeição para os funcionários do CRBM5; Vigência: 12 (doze) meses; Data assinatura: 11.05.2021; Valor: Sem custo financeiro diante da isenção de taxa de administração; Fundamento Legal: inciso II, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993; Processo Administrativo 03/2018.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ**AVISO DE REGISTRO DE CHAPAS**

Relação das Candidaturas Registradas Para Concorrerem Ao Pleito de Delegados do Cr CPA O Conselho Regional de Contabilidade do Pará comunica que as candidaturas abaixo relacionadas estão registradas para concorrerem à eleição a se realizar no mês de junho de 2021, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir desta publicação, para a impugnação de candidaturas, nos termos do art. 11, da Resolução CRCPA n.º 416/2017. ABAETETUBA: ALEXANDRE AFONSO DE SOUZA FERREIRA, PA-011263/O, CONTADOR/ALTAMIRA: OTANIEL NUNES DA SILVA, PA-010863/O, CONTADOR/ CAPANEMA: CARLOS ANDRE ARAUJO DE MACEDO, PA-021175/O, CONTADOR E JESSIKA DO SOCORRO NASCIMENTO DE MENESES, PA-020946/O, CONTADOR/ CASTANHAL: ROBERTA NASCIMENTO CORREA, PA-018393/O, CONTADOR/ ITAITUBA: FABIANE DA SILVA TORRES, PA-019832/O, CONTADOR/ MARABA: ANA PAULA PIRES RODRIGUES DE FREITAS, PA-019950/O, CONTADOR/ PARAGOMINAS: MARCOS ANTONIO ALVES PACHECO, PA-01344/O, TÉCNICO EM CONTABILIDADE/ PARAUPEBAS: ALDINA CHAVES SOUSA, PA-014398/O, CONTADOR/ REDENÇÃO: JEFFERSON ANTÔNIO CONCEIÇÃO CAVALCANTE, PA-021751/O, CONTADOR/ SANTARÉM: FABIO GAMA PEREIRA, PA-017850/O, CONTADOR/ TUCURUI: THYEGO LOUZADA DUARTE, PA-015640/O, CONTADOR.

Belém, 2 de junho de 2021.
FABRICIO DO NASCIMENTO MOREIRA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Espécie: Contrato. Contratada: Mapri Desenvolvimento e Treinamentos Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: prestação de serviços técnicos de elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional. Valor total estimado: R\$ 7.728,00 (sete mil, setecentos e vinte e oito reais). Assinatura: 27/4/2021. Vigência: 12 meses dias. Dispensa de Licitação.

Espécie: Contrato. Contratada: MA Publicidades, Produções e Mídias Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: gravação e produção mensal de 04 programas, denominados "Painel Contábil", com duração de um minuto cada, conforme texto enviado pela CONTRATANTE, para veiculação em emissoras de rádio. Valor total: R\$ 6.732,00 (seis mil, setecentos e trinta e dois reais). Assinatura: 20/4/2021. Vigência: 12 meses. Dispensa de licitação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo. Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: serviços de gerenciamento e fornecimento de vales refeição e alimentação, através de cartões magnéticos para os empregados e estagiários do CRCMG. Valor anual estimado: R\$ 1.143.428,52 (um milhão, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta dois centavos), com taxa de administração ofertada em percentual: -0,05% (desconto de zero vírgula zero cinco por cento). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2019. Assinatura: 24/05/2021.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 20ª REGIÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021**

PROCESSO Nº 2021.20.3000.9018
PROCESSO Nº 2021.20.30009018 - CPL/MA. Processo de Licitação nº 013/2021. Objeto: Contratação de empresa para a confecção de bandeiras oficiais, bottons e crachás. Fundamento legal: Art. 75, II, da 14.133/2021. Justificativa: A lei aduz que a licitação é dispensável para serviços e compras que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Valor Total: R\$ 22.829,00 (Vinte e dois mil oitocentos e vinte e nove reais). Contratada: L P MOTA - CNPJ Nº: 35.576.773/0001-03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

PROCESSO Nº 2021.20.3000.9128
PROCESSO Nº 2021.20.30009128 - CPL/MA. Processo de Licitação nº 014/2021. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços gerais, limpeza e conservação. Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993. Justificativa: Valor da Contratação não ultrapassa 5% do valor limite da modalidade. Valor Total: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Contratada: PRIME SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº: 26.983.605/0001-33.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA**EXTRATO DE CONTRATO - UASG 926718**

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA. CNPJ: 03.678.523/0001-80.
Dispensa de Licitação, processo administrativo nº 034/2021 - Contrato nº 004/2021. Contratado: PAULA BARRETO BARBOSA TRIVELLA 33738102809, CNPJ: 27.747.791/0001-74 - Objeto: revisão ortográfica, gramatical e das normas ABNT relativo ao livro de boas práticas na educação física Catarinense. Valor global: R\$ 1.800,00. Data de vigência: 30 dias após assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 03/05/2021. Fundamentação legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93. Dispensa de Licitação, processo

administrativo nº 111/2020, Contrato de adesão. Contratado: CDL São José, CNPJ: 03.372.145./0001-01. Objeto: serviço de consulta a banco de dados de pessoas físicas e jurídicas. Valor estimado: R\$ 3.200,00. Data de vigência: 12 meses após a assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 04/05/2021. Fundamentação legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93. Dispensa de Licitação, processo administrativo nº 032/2021 - 1º Termo aditivo ao Contrato nº 008/2020. Contratado: MINOLSUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.011.294/0001-10 - Objeto: fornecimento dos serviços de aluguel de equipamentos de informática. Tipo: prorrogação de prazo por 12 meses. Valor estimado: R\$ 10.000,00. Data de vigência: 16/05/2021 a 16/05/2022. Data da assinatura do contrato: 12/05/2021. Fundamentação legal: art. 57, IV da Lei 8.666/93. Dispensa de Licitação, processo administrativo nº 040/2021 - 2º Termo aditivo ao Contrato nº 006/2020. Contratado: CENTRALARME EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP, CNPJ: 74.144.684/0001-31 - Objeto: Vigilância e monitoramento eletrônico. Tipo: prorrogação de prazo por 12 meses. Valor estimado: R\$ 2.346,12. Data da vigência: 16/06/2021 a 16/06/2022. Data da assinatura do contrato: 21/05/2021. Fundamentação legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 005/2018 - 3º Termo aditivo ao contrato nº 019/2018. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ: 02.558.157/000162 - Objeto: prestação de serviços de telefonia móvel. Tipo: prorrogação de prazo por 12 meses. Valor global: R\$ 25.309,20. Data da vigência: 30/05/2021 a 30/05/2022. Data da assinatura do contrato: 28/05/2021. Fundamentação legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 001/2020 - 2º Termo aditivo ao Contrato nº 031/2020. Contratada: ARAM ARQUITETURA URBANISMO E ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 18.988.273/0001-51 - Objeto: elaboração de projetos complementares de engenharia para a adequação da nova sede do CREF3/SC. Tipo: prorrogação contratual. Data da vigência: até a consecução do objeto. Data da assinatura do contrato: 30/05/2021. Fundação legal: art. 57, II, da lei 8.666/93. Dispensa de Licitação, processo administrativo nº 043/2021. Contratada: PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 16.538.909/0001-38 - Objeto: fornecimento de licença de uso de software para auxiliar na pesquisa de preços das compras públicas. Valor global: R\$ 6.000,00. Data da vigência: 12 meses após a assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 31/05/2021. Fundamentação legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Florianópolis/SC, 1º de junho de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE 2021**

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região - CREF13/BA, em cumprimento à Resolução CONFEF nº 402, de 12 de abril de 2021 e ao Regimento Eleitoral disposto na Resolução CREF13/BA nº 054/2021 publicada no Diário Oficial da União, SEÇÃO 01, 1 de junho 2021, página 195, faz saber a todos os Profissionais de Educação Física inscritos neste Conselho Regional que a eleição para definição de (14) quatorze Membros do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região - CREF13/BA, realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2021 das 10h às 15h, na Sede do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região/Bahia (CREF13/BA), situada à Rua Doutor José Peroba nº 149, Edifício Centro Empresarial Eldorado, 8º andar, Stiep, Salvador, Bahia, CEP 41770-2350 Conselho Federal de Educação Física-CONFEF, encaminhará correspondência a todos os profissionais registrados neste regional, comunicando a realização da eleição. Somente poderá votar o Profissional de Educação Física registrado no CREF13/BA, em pleno gozo de seus direitos estatutários e com mais de 01 (um) ano de registro ininterrupto, de acordo com o artigo 62 do Estatuto do CREF13/BA c/c artigo 115 do Estatuto do CONFEF. A eleição se dará por correspondência, através de carta-voto, OU por comparecimento pessoal do profissional no endereço acima mencionado. A data de abertura de registro das chapas candidatas será no dia 03 de junho 2021, encerrando-se, impreterivelmente, às 17 horas do dia 02 de agosto 2021. As chapas deverão ser compostas por 14 (quatorze) candidatos a Conselheiros, sendo indicado os nomes dos 10 (dez) Membros Efetivos e dos 04 (quatro) Membros Suplentes. A relação das chapas registradas com os nomes fantasias, com os nomes e números de registro profissional dos seus respectivos integrantes, será encaminhada para publicação no Diário Oficial e divulgada na página eletrônica do CREF13/BA. A nominata dos Profissionais de Educação Física aptos a votar estará disponível a partir de 03 de junho de 2021 na página eletrônica do CREF13/BA (<http://www.cref13.org.br/>). As condições de elegibilidade, bem como as instruções para o registro das chapas, a documentação exigida e demais disposições sobre a eleição, estão disciplinadas no Estatuto do CREF13/BA e no Regimento Eleitoral (RESOLUÇÃO CREF13/BA Nº 054/2021), os quais se encontram à disposição dos interessados na página: <http://www.cref13.org.br/>. Quanto aos atos relativos ao processo eleitoral, os prazos estabelecidos no Regimento Eleitoral do CREF13/BA terão sua contagem iniciada no primeiro dia útil subsequente ao da comunicação, excluindo-se o dia do início e incluindo o último. O CREF13/BA veiculará, até 60 (sessenta) dias após a eleição, em sua página eletrônica, a relação dos Profissionais de Educação Física que exercerem o direito ao voto, sendo esta relação o documento de quitação eleitoral. Salvador, 31 de maio de 2021.

ROGÉRIO JEAN MOURA GONÇALVES.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2021 DO CREF14/GO-TO**

RESOLUÇÃO Nº 98/2021 - O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - CREF14/GO-TO, em cumprimento a Resolução nº 98/2021, de 26/05/2021, faz saber a todos os profissionais de Educação Física registrados neste conselho, que a eleição de 14 (quatorze) membros do CREF14/GO-TO, sendo 10 (dez) titulares e 4 (quatro) suplentes para cumprir um mandato de 3 (três) anos, ou seja, até 31/12/2024, realizar-se-á no 01 (primeiro) dia de outubro de 2021, das 08:00 às 17:00, na sede do CREF14/GO-TO, na Avenida T-3, nº 1855, dependências do Clube Oásis, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.215-110 e na Seccional Tocantins na Q. 103 Sul, Rua SO5, Lote 08-06 - Plano Diretor Sul, Palmas/TO, Cep 77.015-018. A nominata dos Profissionais de Educação Física aptos a votar estará disponível a partir do dia 02 (dois) de junho de 2021, na página eletrônica do CREF14/GO-TO. Somente poderão exercer o direito ao voto, os profissionais que atenderem aos requisitos legais e estatutários, notadamente o art. 2º do Regimento Eleitoral do CREF14/GO-TO. A lista contendo todas as chapas registradas no CREF14/GO-TO será encaminhada para publicação no Diário Oficial da União no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o deferimento ou da data da decisão que julgar o último recurso interposto, bem como será veiculada na página eletrônica do CREF14/GO-TO, qual seja, www.cref14.org.br. A data de abertura para registro das chapas será no dia 02 (dois) de junho de 2021, encerrando-se impreterivelmente, às 17 horas do dia 02/08/2021. O profissional poderá optar pelo voto por comparecimento pessoal ou através da carta-voto por correspondência, correios.

Goiânia, Goiás, 1º de junho de 2021.
MARCELO DE CASTRO SPADA RIBEIRO
Presidente CREF001934-G/GO



PORTARIA CRCMG N.º 028, DE 5 DE MAIO DE 2021.

Designa funcionário(s) para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, durante o período de 12 (doze) meses.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a funcionária Adriana Cardoso de Amorim Santos para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar o funcionário Watson Bonifácio da Silva para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente